
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.517, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.081.134,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.081.134,26 (Vinte e sete milhões oitenta e um mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	339091	10.000.000,00
271011854215272206 - SEMAS	01759000016	339014	100.000,00
271011857315282240 - SEMAS	01759000016	339014	100.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	01500000001	449093	3.200.380,00
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449092	8.004.245,80
341010445115087679 - FDE	01500000001	339039	130.000,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319113	50.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339014	30.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	884.460,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339037	622.960,54
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	3.959.087,92
TOTAL			27.081.134,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319091	10.000.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01759000016	339036	200.000,00
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449093	11.204.625,80
341010445115087679 - FDE	01500000001	444042	130.000,00

401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	015000000001	319011	50.000,00
462021312212978338 - FCP	015000000001	339014	30.000,00
901011012212978339 - FES	016000000049	339008	5.466.508,46
TOTAL			27.081.134,26

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE JULHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.690, DE 08/07/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**